



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 62, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal \(Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015\)](#),

CONSIDERANDO o teor da [Portaria PGR/MPU nº 39, de 10 de março de 2022](#), quanto a obediências das normas estaduais quanto a utilização de máscaras de proteção facial nas unidades do MPU,

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.492, de 11 de março de 2022, que facultou o uso de máscaras faciais de proteção em ambientes fechados nos municípios do Estado do Maranhão em que mais de 70% (setenta por cento) da população tenha recebido as duas doses ou a dose única da vacina contra a COVID-19,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2022/SG, de 23 de fevereiro de 2022 (PGR-00034694/2022), que orientou acerca do limite do percentual total de designações nas Unidades Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 3º do art. 10º da [Portaria PR/MA nº 01, de 6 de Janeiro de 2022](#) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º É facultado a todos os servidores do MPF/MA solicitarem autorização para o trabalho não presencial, contudo as designações deverão respeitar as quantidades máximas estabelecidas no Anexo I desta portaria, os quais obedecem ao limite de 50% definido no art. 5º da [Portaria PGR/MPU nº 81/2021](#), salvo em caso de autorização da autoridade competente ou de ampliação do regime de teletrabalho do órgão judiciário local, de acordo com a [Portaria SG/MPF nº 02/2022](#).”

Art. 2º Acrescentar os §§ 5º e 6º ao art. 10º na [Portaria PR/MA nº 01, de 6 de Janeiro de 2022](#) com a seguinte redação:

§ 5º A regra de arredondamento pelas unidades/setores será conforme a [Portaria PGR/MPU nº 81/2021](#). Contudo, a quantidade diária de designações será definida por regulamentação do procurador-chefe, visando possibilitar a participação de todas as unidades aptas ao trabalho não presencial, conforme o Anexo I desta portaria.

§ 6º Nos gabinetes de lotação ímpar da PR/MA, para fins de elaboração de escalas de revezamentos, será adotada a divisão em 2 grupos com 6 ofícios, quais sejam: GRUPO I - 1º ao 6º Ofício; GRUPO II - 8º ao 13º Ofício.”

Art. 3º Alterar os incisos I, II e III do artigo 14 da [Portaria PR/MA nº 01, de 6 de Janeiro de 2022](#) que passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – A PR/MA fornecerá equipamentos de proteção individual (EPI) para evitar a disseminação da Covid-19, consistente em álcool 70º e outros (quando necessários), aos procuradores, servidores e estagiários.

II – As empresas prestadoras de serviços fornecerão equipamentos de proteção individual (EPI) para evitar a disseminação da Covid19, consistente em álcool 70º e outros (que forem necessários).

III – Fica facultado o uso de máscara para os frequentadores das unidades da PR/MA, inclusive procuradores, servidores, estagiários, prestadores de serviço e colaboradores, contudo, o acesso se dará após procedimentos de descontaminação das mãos com utilização de álcool 70º fornecido pela Administração e leitura da temperatura corporal com termômetro digital de testa, além de outras medidas sanitárias que se mostrarem necessárias.”

Art. 4º O art. 15 da [Portaria PR/MA nº 01, de 6 de Janeiro de 2022](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 A realização de reuniões e eventos no auditório da PR/MA limitar-se-á a lotação máxima de 50% de sua capacidade, ficando obrigatório pela organização da reunião e do evento a observância das medidas adicionais de segurança: I – ventilação natural quando possível (em conjunto com o uso da central de ar refrigerado); II – higienização com álcool em gel; III – distanciamento entre os participantes; IV – outras que o caso exija.”

Art. 5º Alterar o art. 16 da [Portaria PR/MA nº 01, de 6 de Janeiro de 2022](#) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Compete ao Procurador-Chefe dirimir dúvidas suscitadas e casos omissos na aplicação do disposto nesta Portaria.”

Art. 6º O Anexo I da [Portaria PR/MA nº 01 de 6 de Janeiro de 2022](#) fica alterado na forma constante no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 mar. 2022. Caderno Administrativo, p. 11.](#)

Este texto não substitui o [retificado no DMPF-e, Brasília, DF, 01 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 32.](#)

QUANTITATIVO DE SERVIDORES APTOS PARA DESIGNAÇÃO DE TRABALHO NÃO PRESENCIAL POR SETOR E POR DIA

PR/MA

SETOR	QUANT. TOTAL DE SERVIDORES	QUANT. MÁXIMA DE DESIGNAÇÕES
APGE	1	1 _(A)
ASCOM	2	1
ASSPAD	3	2 _(B)
ASSJUR	1	1 _(A)
GABPRE	2	1
GABPC	2	1
CA	1	1 _(A)
CTIC	1	1 _(A)
COJUD	7	4 _(B)
DIGEP	1	1 _(A)
GAB 13º	4	2 _(D)
GAB 12º	3	2 _(D)
GAB 11º	3	2 _(D)
GAB 10º	3	2 _(D)
GAB 09º	3	2 _(D)
GAB 08º	3	2 _(D)
GAB 07º	2	1
GAB 06º	3	2 _(C)
GAB 05º	3	2 _(C)
GAB 04º	3	2 _(C)

GAB 03°	3	2(C)
GAB 02°	3	2(C)
GAB 01°	3	2(C)
NUCIV	1	1(A)
NUCRIM	2	1
NEOFI	3	2(B)
NTC	4	2
SAC	3	2(B)
SEART	2	1
SEBP	1	1(A)
SECGC	4	2
SETINF	2	1
SMSG	1	1(A)
SESOT	12	0
SEPLAN	3	2(B)
SELEI	1	1(A)
SE	5	3(B)
SEST	1	1(A)
SGD	2	1
SELOG	2	1
SEREG	3	2(B)
SLDE	2	1
SPPEA (ANTROPOLOGIA) ^(E)	01	1
SPPEA (MEIO AMBIENTE) ^(E)	01	1

(A) necessidade de revezamento com outro setor de lotação unitária

(B) a quantidade máxima somente poderá ser utilizada em dias alternados

(C) Grupo I

(D) Grupo II

(E) vinculados à PGR

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PRM/BACABAL

Lotação efetiva: 07 (sete) servidores

Limite de designações por dia útil: 03 (três)

UNIDADE/SETOR	QUANT. SERVIDORES	QUANT. MÁXIMA DE DESIGNAÇÕES
SADM	2	1
Ofício Único	3	2
COADM	1	1
SJUR	1	1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PRM/BALSAS

Lotação efetiva: 06 (seis) servidores

Limite de designações por dia útil: 03 (três)

UNIDADE/SETOR	QUANT. SERVIDORES	QUANT. MÁXIMA DE DESIGNAÇÕES
SADM	-	-
Ofício Único	3	2
COADM	2	1
SJUR	1	1

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PRM/CAXIAS

Lotação efetiva: 13 (treze) servidores Limite de designações por dia útil: 06 (seis)

UNIDADE/SETOR	QUANT. SERVIDORES	QUANT. MÁXIMA DE DESIGNAÇÕES
SADM	-	-
COADM	4	2
SJUR	2	1
1º GAB	3	2
2º GAB	4	2

UNIDADE ADMINISTRATIVA: PRM/IMPERATRIZ

Lotação efetiva: 17 (dezesete) servidores Limite de designações por dia útil: 08 (oito)

UNIDADE/SETOR	QUANT. SERVIDORES	QUANT. MÁXIMA DE DESIGNAÇÕES
SADM	1	1
COADM	3	2
SJUR	2	1
1º GAB	4	2
2º GAB	3	2